

EDITAL Nº 02/2025/PPGCEN/2025

PROCESSO Nº 23106.004802/2025-72

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS
CHAMADA SIMPLIFICADA PARA BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO FAPDF Nº
02/2025**

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGCEN), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Chamada Simplificada para apoio à Seleção de Discentes à bolsa de mestrado e doutorado em atendimento ao Edital DPG/UnB Nº 0015/2024 - Bolsas Mestrado e Doutorado 2024/2025 Programa Permanente de Desenvolvimento da Pós-Graduação da FAPDF Stricto Sensu - Mestrado e Doutorado - PDPG. (CONSULTAR EM: <https://dpg.unb.br/dpg-editais/fap-df>)

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Esta Chamada é financiada com recursos da Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF.

2.2. A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, com início a partir da liberação dos recursos pela FAPDF. O valor mensal da bolsa é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o mestrado e de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para o doutorado;

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. O discente deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

3.2. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

3.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação stricto sensu da Universidade de Brasília e estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou doutorado (48 meses);

3.4. Não ser parente consanguíneo(a) do(a) orientador(a) até o 2º grau;

3.5 Informar, caso seja contemplado(a) com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento - UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) e não participa de monitoria remunerada;

3.6 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

3.7 Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;

3.8 Não estar inadimplente em prestação de contas de editais do DPG ou DPI e FAPDF;

3.9. Documentar situação de vulnerabilidade social ou econômica, incluindo declaração de renda familiar, ser cotista, dentre outras;

3.10. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital.

3.11. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

3.12. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

3.13. As bolsas de mestrado e doutorado não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

3.14. Ter enviado até a data de inscrição o relatório de produção anual do ano de 2024.

4. INSCRIÇÕES

4.1. O período de solicitações é de **17/01/2025** a **24/01/2025**.

4.2. A solicitação deve, obrigatoriamente, ser encaminhada à Secretaria do PPGCEN, através do e-mail secretariapgcen@unb.br, com todos os documentos obrigatórios em formato PDF. No assunto do e-mail deve-se colocar: "Chamada Simplificada 02/2025 - Bolsa FAPDF".

Os documentos obrigatórios são:

- a) Formulário de solicitação (Anexo I), contendo a anuência do orientador;
- b) Ficha de autodeclaração de critérios (Anexo II)
- c) Declaração de vínculo (emissão SIGAA);
- d) Histórico escolar atualizado (emissão SIGAA);
- e) Currículo Lattes (PDF atualizado).

4.3. Os(as) discentes, no ato da solicitação, deverão atestar que conhecem e concordam com os requisitos e demais normas da presente Chamada.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. As solicitações serão examinadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGCEN e serão analisadas e priorizadas segundo os critérios indicados abaixo:

- a) cumprimento dos requisitos da Resolução PPGCEN 2020/001- Normas para Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudos;
- b) a existência de condições descritas e declaradas no ANEXO II;
- c) alunos (as) do doutorado que já tenham qualificado ou agendado a qualificação;
- d) alunos (as) com produção intelectual em estratos superiores (bibliográfica e/ou artística), devidamente informados no Currículo Lattes, publicados e produzidos entre

2021 e 2024.

e) como critérios complementares serão adotados os seguintes: percentual de créditos cumpridos em relação aos exigidos; análise de menções no histórico escolar; análise do currículo Lattes (período 2021-2024); análise do Plano de Atividades da pesquisa para o período de recebimento de bolsa;

f) o critério de desempate adotado será a pessoa com mais idade entre os/as discentes.

5.2. Serão desclassificados os pedidos de discentes que não possuam Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias quando do envio da solicitação;

5.3. Serão desclassificados os pedidos de discentes que tenham prestação de contas em aberto de auxílios concedidos pelo PPGCEN e/ou pelo DPG anteriormente.

6. RECURSOS

6.1. Requerimentos de reconsideração devem ser encaminhados à CPG e serão acolhidos se interpostos no prazo de 1 (um) dia útil a partir da divulgação dos resultados.

6.2. O recurso deverá ser redigido e devidamente assinado, com a justificativa a ser reconsiderada pela CPG.

6.3. O recurso, dentro do prazo estipulado, deverá ser enviado ao PPGCEN em meio digital, exclusivamente, para o e-mail do PPGCEN (secretariappgcen@unb.br).

6.4. A CPG não analisará recursos recebidos fora do prazo e/ou que não tragam justificativa do pedido de reconsideração.

7. CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
17/01/2025 a 24/01/2025	Período de inscrição (PPGCEN)
29/01/2025	Divulgação de resultado preliminar (PPGCEN)
30/01/2025 a 31/01/2025	Apresentação de recurso (PPGCEN)
03/02/2025	Resultado final (PPGCEN)
04/02/2025	Envio da documentação dos(as) candidatos(as) ao DPG (PPGCEN)
14/02/2025	Avaliação, ranqueamento e distribuição das bolsas no âmbito do DPG
18/02/2025	Resultado parcial (DPG)
19 e 20/02/2025	Pedidos de reconsideração (DPG)

21/02/2025	Resultado final (DPG)
março/2025, conforme agendamento	Implementação das bolsas (DPG)

8. DAS DIRETRIZES DE FOMENTO, DA CONCESSÃO E GESTÃO DAS BOLSAS E DA AVALIAÇÃO

Serão adotadas as seguintes diretrizes no fomento ao mestrado e ao doutorado:

8.1. A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses. O valor mensal da bolsa é de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o mestrado e de R\$ 3.100,00 (Tres mil e cem reais) para o doutorado;

8.2. O (A) estudante aprovado(a) para receber bolsa da FAPDF deverá se cadastrar no SIGFAP, assim como seu(sua) orientador(a);

8.3. O(A) estudante selecionado(a) deverá encaminhar, a partir da divulgação do resultado final pelo DPG, conforme agendamento a ser divulgado em data oportuna, o Termo de Compromisso/TeC (formulário via SEI "Termo de Compromisso de Bolsista FAPDF"), preenchido e assinado pelo(a) estudante, orientador(a) e coordenador(a) do programa.

8.4. Caso o(a) estudante bolsista não encaminhe o TeC preenchido e assinado até a data estabelecida pelo DPG, a bolsa será concedida ao(à) próximo(a) candidato(a), obedecendo-se à classificação.

8.5. No ato de implementação da bolsa dos(as) estudantes selecionados(as), será exigida conta corrente ou conta poupança no BRB - Banco Regional de Brasília. Para depósito do pagamento da bolsa, não será permitida indicação de conta de terceiros ou conta salário.

8.6. Até o dia 10 (dez) de cada mês, o(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação poderá requerer o cancelamento e/ou substituição de estudante bolsista, em razão das seguintes motivações:

- a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso;
- b) trancamento geral de matrícula;
- c) desempenho insatisfatório no curso; ou
- d) formalização de vínculo empregatício.

8.7. A solicitação de cancelamento e/ou substituição, acompanhada da respectiva justificativa, deve ser enviada via SEI ao DPG/Comissão Edital

8.8. Os(As) estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada, ou que forem substituídos(as), durante a vigência do Edital, deverão entregar Relatório de Atividades e preencher o Relatório Técnico do Bolsista no SIGFAPDF, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a).

8.9. Ao final da vigência do TeC, os(as) bolsistas da FAPDF, juntamente com os(as) orientadores(as), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser anexado ao processo SEI de solicitação, devidamente assinada, em formato PDF. Cada Programa de pós-Graduação é responsável pela inclusão dos documentos pelos

seus/suas alunos/as.

8.9.1. A não entrega do Relatório Técnico do Bolsista e/ou dos comprovantes do recebimento da bolsa poderá ensejar a devolução integral das bolsas recebidas;

8.9.2. A entrega do Relatório Técnico do Bolsista fora do prazo pode evitar a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB e pela FAPDF.

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1. Os(as) bolsistas deverão abrir conta corrente ou poupança no BRB – Banco Regional de Brasília.

9.2. O pagamento mensal aos(às) bolsistas será realizado pelo DPG.

9.3. O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao da competência

10. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

10.1. O(A) bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

10.2. O(A) bolsista deve fazer referência explícita à condição de estudante de mestrado ou doutorado da UnB com o apoio da FAPDF (inclusive logo), na dissertação/tese e nas publicações dela decorrentes.

10.3 A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshops etc. dos(as) bolsistas contemplados(as) produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação.

10.4. Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF. Os conteúdos para a divulgação nos canais oficiais de comunicação da Fundação deverão ser compartilhados com a Assessoria de Comunicação da FAPDF através do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br. Além disso, deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdfoficial / Youtube: @fapdf/) e @dpgunb, @unb_oficial ou outras nas quais a Fundação e a Universidade venha a criar perfis oficiais.

10.5. O não cumprimento do subitem anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a solicitação da devolução integral dos recursos liberados, e inabilitará a Instituição de Ensino Superior e o Coordenador Institucional (DPG/UnB) ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.

10.6. O(A) bolsista deve comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) e à coordenação do programa de pós-graduação caso não seja possível cumprir os requisitos previstos na presente chamada simplificada.

10.7. O (a) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa e/ou não cumprimento das obrigações previstas nesta Chamada.

10.8. Como contrapartida, o(a) bolsista beneficiado(a) deverá apresentar uma palestra, aula prática ou outro similar como atividade social, ao término da bolsa, em evento a ser registrado como ação ou projeto de extensão e comunicar a FAP-DF por meio do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br.

10.9. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico, deverá ser entregue à FAPDF, em português ou em inglês, quando da prestação de contas, uma cópia em

mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso);

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O(a) bolsista deverá assinar mensalmente o recibo via SEI. O documento deve ser gerado pelo PPG no mesmo processo de origem da solicitação da bolsa, atestando o recebimento. Deve-se utilizar o formulário “Recibo de Bolsista” disponível no SEI e envie-o para o DPG/Comissão Edital.

11.2. Ao final da vigência do TeC, os(as) bolsistas da FAPDF, juntamente com os(as) orientadores(as), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser anexada ao processo de origem do SEI e enviado para a unidade DPG/Comissão Edital, devidamente assinada.

11.3. Entrega, via SEI, do comprovante da contrapartida indicada no item 10.8.

11.4. A não entrega ou atraso no envio dos documentos de prestação de contas poderá ensejar a devolução integral das bolsas recebidas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para concorrer a presente chamada, o solicitante DEVE ESTAR EM DIA COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS junto ao DPG em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores e/ou atendimento aos seus critérios;

12.2. Os casos não previstos nesta Chamada serão submetidos à deliberação da Comissão do Programa;

12.3. A presente Chamada entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília- DF, 16 de Janeiro de 2025.

Profa. Dra. Nitza Tenenblat
COORDENADORA DO PPGCEN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS

Anexo I

DADOS PESSOAIS

Nome:	
Matrícula:	CPF :
E-mail:	Telefone:
Cotista:	Lactante ou com filho(a)(s) de até 2 anos? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>

Dados bancários

Banco :	
Nº do Banco:	Conta corrente nº:
	Agência nº:

DADOS DA VINCULAÇÃO

Instituto/Faculdade:	Departamento:
Nome do Programa:	Conceito CAPES:
Nome do Coordenador do PPG:	Nome do orientador:
Tipo de vinculação do orientador na Pós-Graduação: Docente Permanente <input type="checkbox"/> Docente Colaborador <input type="checkbox"/>	

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:	
Objetivo/Meta:	
Metodologia:	
Cronograma:	
*Projeto envolve organismo geneticamente modificado?	
**Projeto envolve estudos com seres humanos ou animais?	

*Obs: Em caso positivo, adicionar aprovação da Comissão de Biossegurança da UnB.

** Obs: Em caso positivo, é necessário informar se o projeto de pesquisa em questão foi submetido ao comitê de ética da respectiva área anexando documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP/CONEP; caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação.

Manifestação do Orientador/a quanto à solicitação do/a discente

Assinatura do(a) discente

Assinatura do(a) Orientador(a)

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO II

FICHA DE AUTODECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS

Além dos critérios descritos na chamda serão considerados os aspectos listados nessa declaração para a priorização da distribuição de recursos.

Eu, _____, declaro que (assinale abaixo os critérios de priorização aos quais sua situação atual atende:)

() Sou ingressante pelo sistema de ações afirmativas;

() Estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e/ou sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e/ou participei de modalidade de assistência estudantil vinculada ao Programa Nacional de Assistência Estudantil do Governo Federal (PNAES), ProUni ou de outros programas oficiais similares de outras unidades da federação;

() Não usufruo de bolsa no momento;

() Não possuo vínculo empregatício;

() Sou o(a) único(a) responsável legal e financeiro(a) por menores ou pessoas dependentes.

Declaro que assinaei ___ (quantidade de itens) critérios de priorização e que as informações prestadas nesse documento são verdadeiras.

Por fim, atesto que conheço e concordo com os requisitos e demais normas da presente Chamada.

_____, ____/____/____

Local, Data

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Nitza Tenenblat, Coordenador(a) da Coordenação da Pós-Graduação do Instituto de Artes**, em 16/01/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12273989** e o código CRC **OCE6FDEE**.

Referência: Processo nº 23106.004802/2025-72

SEI nº 12273989